



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROJETO DE LEI Nº 00 DE 21 DE MARÇO DE 2023**

*Parecer: Com. Const.*  
*Quórum: Maioria Simples*  
*Regime: Urgência*

Dispõe sobre a alteração dos artigos 6º e 7º da Lei Municipal nº 1.702/2008, que trata da composição do CODEMA no município de Manga e dá outras providências.

Art. 1º. Fica alterado os artigos 6º e 7º da Lei Municipal nº 1.702, de 20 de setembro de 2008 referente a competência e composição do CODEMA, passando a vigorar a seguinte redação complementar:

“Art. 6º: Compete ao CODEMA:

XXX: Formular políticas públicas e ações de proteção e defesa dos animais;

XXXI: Assessorar o poder executivo municipal na formulação de políticas públicas para dar condições necessárias para a defesa e preservação de vida, da dignidade e do bem-estar dos animais, além de protegê-los e defendê-los de maus-tratos, extermínio, sacrifício, abandono e outros tipos de crueldades cometidos à integridade.

Art. 7º: Fica criado o CODEMA que terá composição paritária, ou seja, número igual de representantes do poder público e da sociedade civil a saber:”

**I – Representantes do Poder Público:**

TITULARES	SUPLENTES
a) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	a) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

*45*  
*110 M*

*Plano de*  
*em 2023/2023*  
*20/03/2023*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Secretaria Municipal de Assistência Social	b) Secretaria Municipal de Assistência Social
c) Câmara Municipal de Vereadores	c) Câmara Municipal de Vereadores
d) Secretaria Municipal de Saúde	d) Secretaria Municipal de Saúde
e) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	e) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
f) Secretaria Municipal de Educação	f) Secretaria Municipal de Educação
g) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	g) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
h) Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER	h) Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER
i) Escola Pública Estadual	i) Escola Pública Estadual
j) Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA	j) Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA
k) Instituto Estadual de Florestas - IEF	k) Instituto Estadual de Florestas - IEF
l) Polícia Militar Ambiental	l) Polícia Militar Ambiental
m) Companhia de Saneamento Básico de Minas Gerais – COPASA/MG	m) Companhia de Saneamento Básico de Minas Gerais – COPASA/MG

**II – Representantes da Sociedade Civil:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
a. Representantes do Comércio Local	a) Representantes do Comércio Local
b. Representante de	b) Representante de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Associação de Bairros	Associação de Bairros
c. Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais	c) Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais
d. Representantes do Sindicato dos Produtores Rurais	d) Representantes do Sindicato dos Produtores Rurais
e. Representante da Igreja Católica	e) Representante da Igreja Católica
f. Representante de Igreja Evangélica	f) Representante de Igreja Evangélica
g. Representante de Escola (s) Particular (es)	g) Representante de Escola (s) Particular (es)
h. Representante da Associação Manguense de Apoio ao Menor – AMAN	h) Representante da Associação Manguense de Apoio ao Menor – AMAN
i. Representante da Associação de Catadores e Recicladores de Manga – ACREMAN	i) Representante da Associação de Catadores e Recicladores de Manga – ACREMAN
j. Representante de Associação de Artesãos	j) Representante de Associação de Artesãos
k. Representante de Associação da Agricultura Familiar	k) Representante de Associação da Agricultura Familiar
l. Representante de Associação de Pescadores Artesanais	l) Representante de Associação de Pescadores Artesanais
m. Representante de Associação de Proteção dos	m) Representante de Associação de Proteção dos





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Animais	Animais
---------	---------

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ANASTÁCIO GUEDES SARAIVA**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**Justificativa**

**Senhor Presidente**  
**Senhores(as) Vereadores(as)**

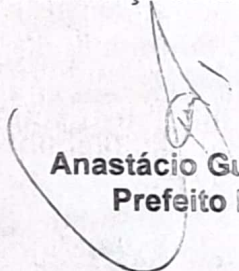
Com imensa satisfação cumprimento os nobres vereadores(as) e encaminho este projeto para apreciação de vossas excelências.

O presente projeto de lei, visa artigos 6º e 7º da Lei Municipal nº 1.702, de 20 de setembro de 2008 referente a competência e composição do CODEMA - Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente..

Salientamos ainda, que devido a necessidade urgente de adequarmos a Legislação vigente, solicitamos a **TRAMITAÇÃO EM CARATER DE URGENCIA.**

Sendo só para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Manga/MG, 21 de Março de 2.023

  
**Anastácio Guedes Saraiva**  
**Prefeito Municipal**

